



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 PROCESSO Nº 3898/2019

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para execução da 1º Corrida da Enfermagem, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2019 pela manhã, das 7 (sete) às 12 (doze) horas, como um dos eventos decorrentes da Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

A Semana de Enfermagem 2019 será realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo nos dias 25 à 30 de agosto de 2019.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 26/07/2019, às 08h **Limite:** 07/08/2019, às 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2019, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 07/08/2019, às 9h30min

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **07/08/2019**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11h e das 13h às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo da Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato);

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para execução da 1º Corrida da Enfermagem, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2019 pela manhã, das 7 (sete) às 12 (doze) horas, como um dos eventos decorrentes da Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência. A Semana de Enfermagem 2019 será realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo nos dias 25 à 30 de agosto de 2019.

3.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 72.426,64 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, apurados a partir de cotações de preço em pesquisa de mercado, conforme Planilha de Custo, anexo II.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029 - Festividades e Homenagens.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

8.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 13 do presente Edital.

10- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

10.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

10.6. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 11 e respectiva documentação listada no item 13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

10.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

11.2. As negociações posteriores, após o encerramento dos lotes, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

11.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

11.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 13** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1003/1004/1005 (SETOR DE PROTOCOLO), CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

11.4. A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

12.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) **apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;**



d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

12.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

12.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

13.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

13.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

13.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 18.

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de acolhimento das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Será concedido o prazo de 120 minutos, **contado a partir da declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

14.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.108, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16 – DO CONTRATO

16.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

16.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

16.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

16.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

18.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 16.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

18.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

18.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

20.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.



20.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

20.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

20.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória/ES, 23 de julho de 2019.

THAIS DE SOUZA LIMA TEIXEIRA
PREGOEIRA – COREN-ES

21. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

21.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

21.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

21.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória/ES, 23 de julho de 2019.

ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA PRESIDENTE
COREN-ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

PAD: 3898/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da primeira corrida da enfermagem, que será realizada na Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrições e quantidades elencadas abaixo e nos documentos em anexo.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores do exercício da Enfermagem e fiscalizadores da ética profissional. Eventos que possam esclarecer as diretrizes que regem os profissionais da Enfermagem são de grande importância, como dispõe o Cofen na lei 5.405/73, na Resolução 421/2012 e em seu Regimento Interno.

2.2. A contratação dos serviços relacionados a realização da corrida da enfermagem se justifica pela finalidade estipulada no projeto aprovado anexo ao processo, ou seja, atender a necessidade de realização da Semana de Enfermagem 2019, evento de suma importância para a classe profissional, conforme dispõe o Cofen no art. 18, XV, de seu Regimento Interno.

2.3. Os Conselhos Regionais devem realizar eventos que enfatizem a importância das leis e resoluções que tutelam a ética profissional, além de realizar atividades técnicas, culturais, educativas e científicas que proporcionem a valorização dos profissionais.

2.4. Atualmente o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo não dispõe de material nem mão de obra para a realização da “1ª Corrida da Enfermagem: Corrida pela Vida!”, o que justifica a contratação de terceiros para execução dos serviços relacionados a realização da mesma.

2.5. A corrida marcará a abertura da Semana da Enfermagem 2019 e será um importante evento para os profissionais da área. O objetivo é promover um

relacionamento interpessoal saudável, qualidade de vida e incentivar a prática esportiva de nossos inscritos. A corrida também visa promover momentos de lazer, pois os eventos esportivos, em especial as corridas, promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições frente ao público interno e externo. A corrida traz melhoria para a saúde e diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne o corpo contra várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e ainda contribui pra a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos.

- 2.6.** Pelo atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, justifica-se a contratação de um único serviço que abranja, além das atividades requeridas, os materiais e insumos necessários a realização dos mesmos, dentre outros serviços decorrentes das obrigações tratadas ao longo deste documento, a fim de se garantir a viabilidade econômica e administrativa ameaçadas pelo parcelamento do objeto. O serviço será prestado por empresa registrada, e, assegurada a segregação de funções, fiscalizado por servidor designado pelo Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1.** Em observância ao art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, que autoriza a licitação de serviços e materiais independentes de forma conjunta, desde que justificada como dispõe o item 2.6., seguem as especificações do objeto:

3.2. CORRIDA DA ENFERMAGEM 2019 – QUANTIDADE: 1 SERVIÇO.

LOTE ÚNICO - ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA

A) INFRAESTRUTURA

Item 1) KIT CRONOMETRAGEM & SEGURO:

Item1.1) 700 Chips de cronometragem.

Item1.2) 700 Números de competição 15 x 21 cm, em tyvec com alfinetes para fixação.

Item1.3) 1 Relógio de Pórtico.

Item1.4) 2 Tapetes de 5m cada, 1 para largada, 1 para chegada.

Item1.5) Seguro de Vida para 700 Atletas.

Item 2) MOBILIÁRIO:

Item2.1) 2 mesas banket - madeira 2,20x0,80m.

Item2.2) 2 mobiliários p/ toalhas - 3x2m p/ mesa banket.

Item2.3) 8 mesas de plástico, mod. Ref: goyana.

Item2.4) 32 cadeira de plástico.

Item2.5) 20 lixeiras plásticas com capacidade de 70L.



- Item 3) KIT SISTEMA DE SOM (1 P/ LARGADA, 1 P/ CHEGADA):
- Item 3.1) 2 geradores de energia, 5 a 7kwa (usar ponto de luz da escelsa).
 - Item 3.2) 2 sistemas de sonorização, possuindo cada 1 deles: 04 caixas de som alta, mod. de referência rcf 15 polegadas; 04 tripes de aluminio p/ cx; 01 mesa digital 8 canais, mod. de referência yamaha 01v; 02 microfones s/ fio mod. de referência shure ur; cabeamento e outros itens necessários ao bom funcionamento do sistema.
- Item 4) 360 cones.
- Item 5) Grade separadora de público.
- Item 6) 60 camisas para os staffs.
- Item 7) 10 tenda 4x4m teto chapéu de bruxa- fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.
- Item 8) Palco encarpelado.
- Item 9) Saia de palco 5,3 x 0,8m.
- Item 10) [ITEM CANCELADO]**
- Item 11) 2 postos de hidratação – 3 pranchões em PVC para cada posto de água
- Item 12) 20 estruturas em box truss q25 para backdrop de premiação 5x3 m (20m lineares).
- Item 13) 2 pórticos, 1 para largada e 1 para chegada (40m linear).
- Item 14) 7 placas de quilometragem.
- Item 15) 5 rádio comunicação de 18 canais e alcance de 8 km.
- Item 16) 2 buzinas para largada (a gás).
- Item 17) 1 frete de caminhão para transporte dos materiais de montagem e desmontagem, de divulgação visual e de outros materiais relacionados à corrida.
- Item 18) 1 carro (carroceria) para montagem e desmontagem de percurso.
- Item 19) 1 banner backdrop premiação - 9 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 20) 5 banners sinalização de arena - 1,50m² cada - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 21) 2 banners (1 para o pódio de largada, 1 para o pódio de chegada) 14,00m² cada- impressão digital colorida 720 dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.

- Item 22) 2 banners placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 23) 20 banheiros químicos.
- Item 24) 40 sacos de 20kg gelo para chegada / posto médico / pontos água
- Item 25) 700 Kit Lanche contendo: 01 pão francês ou pão de forma (50g), com 40g de recheio de frios, (presunto e queijo ou salame e queijo); 02 frutas (maçã e banana); 01 caixinha de 200ml, tetra park, de suco (uva, laranja, maçã ou abacaxi); 2 barrinhas de cereal integral.

B) MÃO DE OBRA

- Item 26) EQUIPE PARA ENTREGA DOS KITS NO DIA ANTERIOR:
 - Item 26.1) 10 pessoas.
 - Item 26.2) 3 computadores.
 - Item 26.3) 700 Kits (**material a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora do Evento: camisa, bolsa, squeeze, viseira, etc).**
- Item 27) 1 locutor com experiência em corridas. Deverá chegar com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.
- Item 28) 1 técnico de som.
- Item 29) 1 DJ.
- Item 30) 3 staffs de moto para segurança (batedores).
- Item 31) 15 staffs (3 para dispersão de não inscritos, 10 para auxiliar nas frutas, água e medalhas, 2 na segurança).
- Item 32) 8 staffs posto de água (5 no 1º posto e 3 no 2º posto).
- Item 33) 20 staffs ao longo do percurso.
- Item 34) 1 coordenador entrega de kit/dispersão.
- Item 35) 1 coordenador percurso/hidratação.
- Item 36) 1 coordenador largada/chegada/premiação.
- Item 37) 2 seguranças (1 segurança de sábado para domingo, das 18h às 6h; e 1 segurança para o dia do evento das 6 ao 12h).
- Item 38) 2 coordenador ajudantes montagem / desmontagem.
- Item 39) 5 ajudantes montagem.
- Item 40) 5 ajudantes desmontagem.

3.3. O valor do serviço de aferição da cronometragem deve estar compreendido no valor total do chip de cronometragem.

3.4. A corrida será realizada para 700 participantes, sendo 400 vagas para os profissionais de enfermagem, as quais poderão, em caso de não preenchimento, ser abertas para a população, a critério do Coren-ES.

3.5. A corrida acontecerá dia 25 de agosto de 2019 pela manhã, das 7 (sete) às 12 (doze) horas.



- 3.6. Além da corrida, também haverá caminhada, ambas com percurso de 7 km, o qual constará em anexo.
- 3.7. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer no mesmo dia da realização da corrida (25 de agosto de 2019).
- 3.8. Caso necessário, a logomarca do Coren-ES será enviada por e-mail.
- 3.9. Desde que continue na Região Metropolitana de Vitória e não acarrete comprovado prejuízo financeiro à CONTRATADA, o local e o horário da realização da corrida poderão mudar, devendo ser informados em tempo hábil.
- 3.10. Conforme orientação do TCU, no valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias, e outros impostos e tributos de modo geral.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1. O custo estimado da pesquisa de preços será apurado através do custo médio, o qual constará no processo administrativo, e será elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e também em pesquisas de mercado.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 5.1. A contratação será do tipo **menor preço**, e terá como critério de julgamento o **valor global** do lote único. Ainda, deverá a vencedora atender a todas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal disposta neste instrumento. **Após a licitação, para fins de cálculo na hipótese de inexecução parcial do objeto, poderá ser exigido da vencedora a discriminação do valor de cada item que compõe o valor global.**

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.



7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser bem executados, não devendo ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 7.2. Caso seja detectado algum problema no serviço prestado, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.
- 7.3. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetiva prestação de serviço mediante o Termo de Aceitação de Serviço e da emissão da Nota Fiscal ao setor financeiro para fins de pagamento.
- 7.4. Estando o serviço fornecido ou os materiais necessários a sua execução em desacordo com o estabelecido neste documento, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los imediatamente, de modo a não prejudicar o bom andamento da corrida.
- 7.5. Tendo em vista a inexistência de tempo hábil no dia da corrida, a empresa CONTRATADA deverá sanar a irregularidade na forma estabelecida no item 7.4.
- 7.6. Caso o serviço não seja concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.
- 7.7. Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 7.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

8. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 8.1. O serviço objeto do Contrato é único, devendo a CONTRATADA atender todas as disposições constantes neste instrumento durante sua vigência de 30 (trinta) dias.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 9.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias para planejar a execução do objeto, a qual se dará no dia 25 de agosto de 2019.
- 9.2. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar o serviço solicitado nos níveis de qualidade exigidos neste instrumento, conforme descrições, quantidades, locais, prazos e outras disposições.
- 9.3. Não será tolerado atraso na execução do serviço, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou até mesmo total do objeto, afinal, o serviço não poderá ser

prestado após a data de realização da corrida, e o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderão acarretar grande prejuízo ao Coren-ES.

- 9.4.** Desde que pactuado previamente entre as partes e não gere nenhum custo adicional para o Coren-ES, o serviço poderá ser executado fora do prazo estipulado.

10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1. A corrida acontecerá no dia 25 de agosto de 2019, das 7 às 12 horas da manhã.

10.2. Percurso da Corrida (7 Km):

- a) Largada: Praça da Prainha, em Vila Velha, às 7 horas;
- b) Chegada: Praça do Papa, em Vitória.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.2. Manter elevado padrão de qualidade quando da prestação dos serviços.

11.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

11.4. Reparar, corrigir, refazer, remover e, se for o caso, substituir às suas expensas, no total ou em partes, imediatamente, quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou incorreções na execução do objeto do contrato causados pela má prestação dos serviços.

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.7. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los direta ou indiretamente, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

- 11.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Coren-ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesse Termo de Referência.
- 11.10.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto CONTRATADO, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do Coren-ES.
- 11.11.** A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, seguindo especificados no Termo de Referência e gerenciando a qualidade final dos serviços a serem prestados.
- 11.12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, esclarecendo dúvidas e atendendo as solicitações durante a execução do serviço.
- 11.13.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes da prestação do serviço, assegurando o perfeito andamento do mesmo.
- 11.14.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o CONTRATADO, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.
- 11.15.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei até que completa a indenização pelos danos.
- 11.16.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços CONTRATADOS, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, IPTU, Cosip/CIP, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, taxas/cotas condominiais ordinárias, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados que venham a incidir direta ou



indiretamente sobre a execução do objeto CONTRATADO, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

- 11.17.** Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.
- 11.18.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 11.19.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.
- 11.20.** Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 11.21.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 11.22.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar os serviços de forma adequada, zelando pela segurança e qualidade, atendendo as especificações, prazos, horários, locais e demais condições requeridas.
- 12.2.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços CONTRATADOS que venham a ser prestados.
- 12.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.4.** Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.5.** Avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo, assim, o cumprimento integral do estabelecido neste Instrumento.
- 12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado:
 - a) Nomear um gestor para acompanhamento das prestações de serviços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente contratação.

- 12.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 12.8.** Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com os serviços CONTRATADOS.
- 12.9.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergências nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:
- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
 - b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 1. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 2. Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços
 3. Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.3.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
 - d) Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Experiência mínima de 1 (um) ano na organização e realização de corridas.

14.2. Será exigido:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. Os atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório.
- b) Apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC.
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

14.3. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência, do edital, inclusive a qualificação técnica.

14.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo I deste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.1. Será Exigido:

- a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que

iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.

- 15.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 15.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:
- Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.
- 15.4.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 - Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$
- 15.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 15.1.
- 15.6.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 15.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua inabilitação.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Será exigido:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL

17.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais e à CNDT (Lei. 12.440/2011), especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Será exigido:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida



Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- d) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

17.6. Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

18.2. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

- a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O aceite dos serviços (Termo de Aceitação de Serviços) prestados por força desta contratação será feito mediante o “atesto” (Ateste) das Notas Fiscais, correspondendo tão somente ao objeto CONTRATADO. A Nota Fiscal deverá



conter o detalhamento dos serviços realizados, em seu verso deverá conter carimbos data, nome, matrícula, cargo e assinatura do responsável pelo aceite.

- a) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- b) Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- c) Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloqueto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.9. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

21.10. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

$I = ((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

22.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

23.1. A inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

24.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, sobre mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

24.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

24.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

24.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029 - Festividades e Homenagens.

26. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

26.1. Leonardo Lopes Vallim – Setor de Compras do Coren/ES

Vitória (ES), 27 de junho de 2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

1º CORRIDA DA ENFERMAGEM					
1º CORRIDA DA ENFERMAGEM - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Média Unitária	Média Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da primeira corrida da enfermagem, que será realizada na Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.	01	Serviço	R\$ 72.426,64	R\$ 72.426,64
Valor Médio Total do Lote 01 (valor de mercado) - R\$ 72.426,64 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)					



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome Da Empresa: _____ Data: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da primeira corrida da enfermagem, que será realizada na Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrições e quantidades elencadas abaixo, no Termo de Referência e nos documentos em anexo.

ALGUMAS INFORMAÇÕES:

A corrida será para 700 participantes, sendo 400 vagas para profissionais de enfermagem, sendo que, se essas não forem preenchidas, poderão ser abertas para a população em geral, a critério do Coren-ES.

A corrida será realizada dia 25 de agosto de 2019, provavelmente, entre 07h e 12h.

Teremos corrida e caminhada, com percursos de 7 km para ambas. O percurso constará em documento em anexo.

A desmontagem deverá ser realizada no mesmo dia do evento 25/08/2019.

JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços fundamenta-se na necessidade presente do Coren-es em organizar a corrida da Semana de Enfermagem: corrida pela vida!, que será uma das ações executadas na Semana da Enfermagem 2019. O evento marcará a abertura da Semana, sendo ainda caracterizada como um importante encontro da classe do estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos. A corrida também visa promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições para o público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais. O fenômeno das corridas de rua, que surgiu tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século. As corridas vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes/inscritos. A corrida traz melhoria para a saúde e qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne o corpo contra várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e ainda contribui pra a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos.

LOTE ÚNICO - ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA

INFRAESTRUTURA	V. Unit.	V. Total
KIT CRONOMETRAGEM & SEGURO:		
700 Chips de cronometragem	R\$	R\$
700 Números de competição 15 x 21 cm, em tyvec com alfinetes para fixação	R\$	R\$



1 Relógio de Pórtico	R\$	R\$
2 Tapetes de 5m cada, 1 para largada, 1 para chegada	R\$	R\$
Seguro de Vida para 700 Atletas	R\$	R\$
MOBILIÁRIO:		
2 mesas banquet - madeira 2,20x0,80m	R\$	R\$
2 mobiliários p/ toalhas - 3x2m p/ mesa banquet	R\$	R\$
8 mesas de plástico, mod. Ref: goyana	R\$	R\$
32 cadeira de plástico	R\$	R\$
20 lixeiras plásticas com capacidade de 70L	R\$	R\$
KIT SISTEMA DE SOM (1 P/ LARGADA, 1 P/ CHEGADA):		
2 geradores de energia, 5 a 7kwa (usar ponto de luz da escelsa)	R\$	R\$
2 sistemas de sonorização, possuindo cada 1 deles: 04 caixas de som alta, mod. de referência ref 15 polegadas; 04 tripes de alumínio p/ cx; 01 mesa digital 8 canais, mod. de referência yamaha 01v; 02 microfones s/ fio mod. de referência shure ur; cabeamento e outros itens necessários ao bom funcionamento do sistema.	R\$	R\$
360 cones	R\$	R\$
Grade separadora de público	R\$	R\$
60 camisas para os staffs	R\$	R\$
10 tenda 4x4m teto chapéu de bruxa- fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	R\$	R\$
Palco encarpelado	R\$	R\$
Saia de palco 5,3 x 0,8m	R\$	R\$
2 postos de hidratação – 3 pranchões em PVC para cada posto de água	R\$	R\$
20 estruturas em box truss q25 para backdrop de premiação 5x3 m (20m lineares)	R\$	R\$
2 pórticos, 1 para largada e 1 para chegada (40m linear)	R\$	R\$
7 placas de quilometragem	R\$	R\$
5 rádio comunicação de 18 canais e alcance de 8 km	R\$	R\$
2 buzinas para largada (a gás)	R\$	R\$
1 frete de caminhão para transporte dos materiais de montagem e desmontagem, de divulgação visual e de outros materiais relacionados à corrida.	R\$	R\$
1 carro (carroceria) para montagem e desmontagem de percurso	R\$	R\$
1 banner backdrop premiação - 9 m ² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	R\$	R\$
5 banners sinalização de arena - 1,50m ² cada - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós	R\$	R\$

2 banners (1 para o prtico de largada, 1 para o prtico de chegada) 14,00m ² cada- impresso digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforado com ilhs	R\$	R\$
2 banners placas de retorno p/ grade (2,00 m ² cada) - impresso digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforado com ilhs	R\$	R\$
20 banheiros qumicos	R\$	R\$
40 sacos de 20kg gelo para chegada / posto mdico / pontos gua	R\$	R\$
700 Kit Lanche contendo: 01 po francs ou po de forma (50g), com 40g de recheio de frios, (presunto e queijo ou salame e queijo); 02 frutas (ma e banana); 01 caixinha de 200ml, tetra park, de suco (uva, laranja, ma ou abacaxi); 2 barrinhas de cereal integral.	R\$	R\$
MO DE OBRA	V. Unit.	V. Total
EQUIPE PARA ENTREGA DOS KITS NO DIA ANTERIOR:		
10 pessoas	R\$	R\$
3 computadores	R\$	R\$
700 Kits (material a ser disponibilizado pela Comisso Organizadora do Evento: camisa, bolsa, squeeze, viseira, etc)	-	-
1 locutor com experincia em corridas. Dever chegar com bastante antecedncia ao incio da corrida at a concluso total dos trabalhos	R\$	R\$
1 tcnico de som	R\$	R\$
1 DJ	R\$	R\$
3 staffs de moto para segurana (batedores)	R\$	R\$
15 staffs (3 para disperso de no inscritos, 10 para auxiliar nas frutas, gua e medalhas, 2 na segurana)	R\$	R\$
8 staffs posto de gua (5 no 1o posto e 3 no 2o posto)	R\$	R\$
20 staffs ao longo do percurso	R\$	R\$
1 coordenador entrega de kit/disperso	R\$	R\$
1 coordenador percurso/hidratao	R\$	R\$
1 coordenador largada/chegada/premiao	R\$	R\$
2 seguranas (1 segurana de sbado para domingo, das 18h s 6h; e 1 segurana para o dia do evento das 6 ao 12h)	R\$	R\$
2 coordenadores ajudantes montagem / desmontagem	R\$	R\$
5 ajudantes montagem	R\$	R\$
5 ajudantes desmontagem	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$

1. Atestamos que na nossa proposta j esto includas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefcios, tributos, contribuies e seguros, de modo a constiturem o valor acima a nica e total aquisio referente ao Processo n 3898/2019, que trata da Contratao de Empresa para Organizao e Suporte da Corrida da Enfermagem 2019 a ser realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Esprito Santo no dia 25 de Agosto de 2019.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

39

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **DADOS:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____

Dados bancários: _____

Nome do representante da empresa: _____

Pregão eletrônico nº: _____ Processo nº: _____

Assinatura



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E SUPORTE DA 1º CORRIDA DA ENFERMAGEM PARA A SEMANA DA ENFERMAGEM 2019 REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO NOS DIAS 25 A 30 DE AGOSTO DE 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, (**NOME**), (**QUALIFICAÇÃO**), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (**QUALIFICAÇÃO**), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 3898/2019**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para execução da 1º Corrida da Enfermagem, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2019 pela manhã, das 7 (sete) às 12 (doze) horas, como um dos eventos decorrentes da Semana de Enfermagem 2019, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência. A Semana de Enfermagem 2019 será realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo nos dias 25 à 30 de agosto de 2019, conforme as especificações descritas no termo de referência (anexo I do edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2019, o Processo nº 3898/2019, o Termo de Referência e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de licitação, ao Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O serviço objeto do Contrato, embora exija a realização de diversas atividades, é único, devendo a CONTRATADA atender todas as disposições constantes no Termo de Referência durante toda sua vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O aceite dos serviços (Termo de Aceitação de Serviços) prestados por força desta contratação será feito mediante o “atesto” (Ateste) das Notas Fiscais, correspondendo tão somente ao objeto CONTRATADO. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços realizados, em seu verso deverá conter carimbos data, nome, matrícula, cargo e assinatura do responsável pelo aceite.

a) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

b) Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

c) Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloqueto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.10. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: 6.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

$I = ((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029 - Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.3. A CONTRATADA se sujeita às penalidades estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

9.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.5. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Cometer fraude fiscal.

9.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA

10.1. Em observância ao art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, que autoriza a licitação de serviços e materiais independentes de forma conjunta, desde que justificada como dispõe o item 2.6. seguem as especificações do objeto (é necessário que o Licitante vencedor forneça todos os itens listados abaixo, pois estes são detalhes do item 01 do Lote único):

10.2. CORRIDA DA ENFERMAGEM 2019 - QUANTIDADE: 1 SERVIÇO.

LOTE ÚNICO - ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA

A) INFRAESTRUTURA

Item 1) KIT CRONOMETRAGEM & SEGURO:

Item 1.1) 700 Chips de cronometragem.

Item 1.2) 700 Números de competição 15 x 21 cm, em tyvec com alfinetes para fixação.

Item 1.3) 1 Relógio de Pórtico.

Item 1.4) 2 Tapetes de 5m cada, 1 para largada, 1 para chegada.

Item 1.5) Seguro de Vida para 700 Atletas.

Item 2) MOBILIÁRIO:

Item 2.1) 2 mesas banket - madeira 2,20x0,80m.

Item 2.2) 2 mobiliários p/ toalhas - 3x2m p/ mesa banket.

Item 2.3) 8 mesas de plástico, mod. Ref: goyana.

Item 2.4) 32 cadeira de plástico.

Item 2.5) 20 lixeiras plásticas com capacidade de 70L.

Item 3) KIT SISTEMA DE SOM (1 P/ LARGADA, 1 P/ CHEGADA):

Item 3.1) 2 geradores de energia, 5 a 7kwa (usar ponto de luz da escelsa).

Item 3.2) 2 sistemas de sonorização, possuindo cada 1 deles: 04 caixas de som alta, mod. de referência rcf 15 polegadas; 04 tripes de alumínio p/ cx; 01 mesa digital 8 canais, mod. de referência yamaha 01v; 02 microfones s/ fio mod. de referência shure ur; cabeamento e outros itens necessários ao bom funcionamento do sistema.

Item 4) 360 cones.

Item 5) Grade separadora de público.

Item 6) 60 camisas para os staffs.

Item 7) 10 tenda 4x4m teto chapéu de bruxa- fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.

Item 8) Palco encarpetado.

Item 9) Saia de palco 5,3 x 0,8m.

Item 10) [ITEM CANCELADO]

Item 11) 2 postos de hidratação – 3 pranchões em PVC para cada posto de água

- Item 12) 20 estruturas em box truss q25 para backdrop de premiação 5x3 m (20m lineares).
- Item 13) 2 pórticos, 1 para largada e 1 para chegada (40m linear).
- Item 14) 7 placas de quilometragem.
- Item 15) 5 rádio comunicação de 18 canais e alcance de 8 km.
- Item 16) 2 buzinas para largada (a gás).
- Item 17) 1 frete de caminhão para transporte dos materiais de montagem e desmontagem, de divulgação visual e de outros materiais relacionados à corrida.
- Item 18) 1 carro (carroceria) para montagem e desmontagem de percurso.
- Item 19) 1 banner backdrop premiação - 9 m² - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 20) 5 banners sinalização de arena - 1,50m² cada - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 21) 2 banners (1 para o pórtico de largada, 1 para o pórtico de chegada) 14,00m² cada - impressão digital colorida 720 dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 22) 2 banners placas de retorno p/ grade (2,00 m² cada) - impressão digital colorida 720dpi em lona com acabamento reforçado com ilhós.
- Item 23) 20 banheiros químicos.
- Item 24) 40 sacos de 20kg gelo para chegada / posto médico / pontos água
- Item 25) 700 Kit Lanche contendo: 01 pão francês ou pão de forma (50g), com 40g de recheio de frios, (presunto e queijo ou salame e queijo); 02 frutas (maçã e banana); 01 caixinha de 200ml, tetra park, de suco (uva, laranja, maçã ou abacaxi); 2 barrinhas de cereal integral.

B) MÃO DE OBRA

- Item 26) EQUIPE PARA ENTREGA DOS KITS NO DIA ANTERIOR:
 - Item 26.1) 10 pessoas.
 - Item 26.2) 3 computadores.
 - Item 26.3) 700 Kits (material a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora do Evento: camisa, bolsa, squeeze, viseira, etc).
- Item 27) 1 locutor com experiência em corridas. Deverá chegar com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.
- Item 28) 1 técnico de som.
- Item 29) 1 DJ.
- Item 30) 3 staffs de moto para segurança (batedores).
- Item 31) 15 staffs (3 para dispersão de não inscritos, 10 para auxiliar nas frutas, água e medalhas, 2 na segurança).
- Item 32) 8 staffs posto de água (5 no 1º posto e 3 no 2º posto).
- Item 33) 20 staffs ao longo do percurso.
- Item 34) 1 coordenador entrega de kit/dispersão.
- Item 35) 1 coordenador percurso/hidratação.
- Item 36) 1 coordenador largada/chegada/premiação.
- Item 37) 2 seguranças (1 segurança de sábado para domingo, das 18h às 6h; e 1 segurança para o dia do evento das 6 ao 12h).
- Item 38) 2 coordenador ajudantes montagem / desmontagem.
- Item 39) 5 ajudantes montagem.
- Item 40) 5 ajudantes desmontagem.

10.3. O valor do serviço de aferição da cronometragem deve estar compreendido no valor total do chip de cronometragem.

10.4. A corrida será realizada para 700 participantes, sendo 400 vagas para os profissionais de enfermagem, as quais poderão, em caso de não preenchimento, ser abertas para a população, a critério do Coren-ES.

10.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias para planejar a execução do objeto, a qual se dará no dia 25 de agosto de 2019, das 7 às 12 horas da manhã.

10.5.1. Percurso da Corrida (7 Km):

a) Largada: Praça da Prainha, em Vila Velha, às 7 horas;

b) Chegada: Praça do Papa, em Vitória.

10.6. Além da corrida, também haverá caminhada, ambas com percurso de 7 km, o qual constará em anexo.

10.7. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer no mesmo dia da realização da corrida (25 de agosto de 2019).

10.8. Caso necessário, a logomarca do Coren-ES será enviada por e-mail.

10.9. Desde que continue na Região Metropolitana de Vitória e não acarrete comprovado prejuízo financeiro à CONTRATADA, o local e o horário da realização da corrida poderão mudar, devendo ser informados em tempo hábil.

10.10. Conforme orientação do TCU, no valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias, e outros impostos e tributos de modo geral.

10.11. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar o serviço solicitado nos níveis de qualidade exigidos no Termo de Referência, conforme descrições, quantidades, locais, prazos e outras disposições.

10.12. Não será tolerado atraso na execução do serviço, sob pena de caracterizar inexecução parcial ou até mesmo total do objeto, afinal, o serviço não poderá ser prestado após a data de realização da corrida, e o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderão acarretar grande prejuízo ao Coren-ES.

10.13. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal disposta no Edital e no Termo de Referência. Após a licitação, para fins de cálculo na hipótese de inexecução parcial do objeto, poderá ser exigido da vencedora a discriminação do valor de cada item que compõe o valor global.

10.14. Desde que pactuado previamente entre as partes e não gere nenhum custo adicional para o Coren-ES, o serviço poderá ser executado fora do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da contratante

11.1.1. Conforme definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante as listadas abaixo.

11.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3. Prestar os serviços de forma adequada, zelando pela segurança e qualidade, atendendo as especificações, prazos, horários, locais e demais condições requeridas.

11.1.4. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços CONTRATADOS que venham a ser prestados.

11.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.1.6. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.7. Avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo, assim, o cumprimento integral do estabelecido neste Instrumento.

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado:

- a) Nomear um gestor para acompanhamento das prestações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente contratação.

11.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.1.10. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com os serviços CONTRATADOS.

11.1.11. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergências nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

11.2. Da Contratada

11.2.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2.2. Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência;

11.2.3. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.2.4. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

11.2.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.2.6. Manter elevado padrão de qualidade quando da prestação dos serviços.

11.2.7. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

11.2.8. Reparar, corrigir, refazer, remover e, se for o caso, substituir às suas expensas, no total ou em partes, imediatamente, quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou incorreções na execução do objeto do contrato causados pela má prestação dos serviços.

11.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

11.2.11. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.2.12. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los direta ou indiretamente, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

11.2.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Coren-ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesse Termo de Referência.

11.2.14. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto CONTRATADO, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Coren-ES.

11.2.15. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, seguindo especificados no Termo de Referência e gerenciando a qualidade final dos serviços a serem prestados.

11.2.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, esclarecendo dúvidas e atendendo as solicitações durante a execução do serviço.

11.2.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes da prestação do serviço, assegurando o perfeito andamento do mesmo.

11.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o CONTRATADO, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

11.2.19. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a

CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei até que completa a indenização pelos danos.

11.2.20. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços CONTRATADOS, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, IPTU, Cosip/CIP, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, taxas/cotas condominiais ordinárias, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto CONTRATADO, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

11.2.21. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

11.2.22. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

11.2.23. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.2.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

11.2.25. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES.

11.2.26. Os serviços deverão ser bem executados, não devendo ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento. Estando o serviço fornecido ou os materiais necessários a sua execução em desacordo com o estabelecido neste documento, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los imediatamente, de modo a não prejudicar o bom andamento da corrida.



11.2.27. Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

- b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Contrato, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

12.4. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

13.2. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo **CONTRATANTE** para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

14.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não será admitida a subcontratação, de parte ou do todo, do objeto;

15.2. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

16.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2019.